GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-009136.989.25-8 (ref. TC-023702.989.18-7) – Recurso Ordinário.
Recorrente: Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2017, pela Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde à Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.
Responsáveis: David Everson Uip (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Adjunto Estadual), Eloiso Vieira Assunção Filho (Coordenador da CGOF) e José Aparecido da Mota (Provedor da Santa Casa).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 25/04/25, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e condenando a beneficiária à devolução do valor de R$104.357,57.
Advogados: Danilo Gustavo Pereira (OAB/SP nº 225.223), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157) e João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007).
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS APENAS NOS EXERCÍCIOS POSTERIORES. IMPOSSIBILIDADE DE RETROATIVIDADE. DESPESAS NÃO VINCULADAS AO OBJETO CONTRATADO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 03 de março de 2026, preliminarmente conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se, na íntegra, o decisório recorrido, por seus próprios fundamentos.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 03 de março de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

SAMY WURMAN – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-KUYV-7GVK-7EBD-I28J